

IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.076.564/0001-95

Código ISIN: BRIRIMCTF003

Código de Negociação das Cotas: IRIM11

Nome de Pregão: FII IRIM

FATO RELEVANTE

O BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”), na qualidade de administrador do IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.076.564/0001-95 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 07 de março de 2022 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que **foi encerrado o período para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** (“Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”) conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de distribuição e melhores esforços de colocação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476” e “Oferta”, respectivamente), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos do que foi aprovado por meio do instrumento particular de ato do Administrador realizado em 07 de março de 2022 (“Ato do Administrador”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, iniciado em 05 de abril de 2022 e encerrado em 11 de abril de 2022 (inclusive) (“Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), os Cotistas puderam exercer o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional na subscrição das 302.294 (trezentas e duas mil, duzentas e noventa e quatro) Novas Cotas remanescente após o exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), considerando a emissão do lote adicional de Novas Cotas, a R\$ 101,12 (cento e um reais e doze centavos) por Nova Cota, já inclusos os custos da Oferta (“Preço da Emissão”), que totalizam o montante de R\$ 30.567.969,28 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

No Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, houve a subscrição de 42.708 (quarenta e duas mil setecentas e oito) Novas Cotas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não tendo havido subscrição de Novas Cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo (“Escriturador”), no âmbito do exercício do Direito de Subscrição das Sobras (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

No âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, sobraram disponíveis 259.586 (duzentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) Novas Cotas, considerando a emissão integral de 70.000 (setenta mil) Novas Cotas Adicionais (conforme definidas no Fato Relevante da Oferta), devido ao excesso de demanda, foi realizado rateio entre os Cotistas que exerceram Direito de Subscrição de Montante Adicional, equivalente a 0,19474899581 por Nova Cota solicitada no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, de acordo com a proporção do número total de Novas Cotas para subscrição durante o Período de Subscrição de Montante Adicional (considerando as Novas Cotas Adicionais), em relação à totalidade de Novas Cotas demandadas nesse mesmo período (“Rateio do Montante Adicional”).

Caso o Administrador verifique, após a aplicação do Rateio do Montante Adicional, a existência de Novas Cotas remanescentes e não subscritas em razão da aplicação do Rateio do Montante Adicional, este poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio adicional entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Administrador, melhor atendam os objetivos da Oferta.

Abaixo indicamos o cronograma estimado com as próximas etapas da Oferta:

	Datas Previstas*
Divulgação deste Fato Relevante sobre Rateio do Montante Adicional	12-Apr-22
Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	18-Apr-22
Divulgação do Comunicado de Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	18-Apr-22

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador e do gestor do Fundo.



Para maiores informações, vide o Fato Relevante da Oferta divulgado pela Administradora em 07 de março de 2022.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administrador do Iridium Fundo de Investimento Imobiliário